

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

2021/2022

Procedimentos para a apresentação de propostas

1. As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, em qualquer via de ensino.
2. As propostas devem identificar claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou a forma da sua utilização ou melhorar os processos de ensino, do qual possam beneficiar ou vir a beneficiar todos os estudantes.
3. As propostas são apresentadas em formulário próprio, disponível na secretaria da Escola Básica e Secundária de Vila Flor e na página de internet do Agrupamento. Devem ser entregues até ao final do mês de fevereiro, presencialmente na secretaria da escola, ou diretamente na página do OPE no separador “Inscrição” (<https://opescolas.pt/inscricao/>).
4. Cada proposta de orçamento participativo deve:
 - a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
 - b) Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário (12), que frequentam a escola, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.
5. As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação atribuída ao orçamento participativo (500 euros).
6. Para além do valor definido no artigo anterior, o Diretor e o Conselho Administrativo do agrupamento, podem atribuir um financiamento suplementar ao orçamento participativo da escola. Os proponentes também podem desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído a esta iniciativa.
7. Na primeira semana de março será realizada uma reunião entre o coordenador desta atividade e os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as

propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

8. As várias propostas aprovadas serão divulgadas em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos e será permitido aos proponentes das mesmas o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate, no espaço escolar, durante os 10 dias úteis anteriores à votação, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola.

9. O coordenador desta atividade pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no ponto 2, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis.

O coordenador do Orçamento Participativo da Escola
Prof. Cândido Reis